

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265 CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 101/2020

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso I da Lei nº. 730/2019 de 10/12/2019 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código		Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07		SECRETARIA MUNICIPAL DI	E OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS U	JRBANO
07.001		Departamento de Obras		
07.001	.15.451.0020.2017	Manutenção do Departamento de Ob	oras	
135	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	50.000,00
07.001	.15.451.0020.2018	Manutenção da Ruas e Avenidas do !	Município	
144	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	100.000,00
			Total	150.000,00
			TOTAL GERAL	150.000.00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código		Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA			RBANO	
07.001 Departamento de Obras				
07.001.	15.451.0020.2017	Manutenção do Departamento de Obras		
133	3.1.91.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1000	150.000,00
		Total		150.000,00
		TOTAL GER	AL	150.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, em 27 de

Agosto de 2020.

Hermes Wicthoff Prefeito



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ. 95.548.400/0001-42 Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 160/2020

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER: Férias de 30 dias ao servidor abaixo

relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias				
Vigia						
Antonio de Oliveira	06/08/2016 a 06/08/2017	01/09/2020 a 30/09/2020				

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês, de agosto de 2020.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Marco de 2012

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 CNPJ: 95.548.400/0001-42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HERMES WICTHOFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nr° : 84/2020 b) Licitação Nr° : 33/2020 c) Modalidade : Pregão: d) Data Homologação : 26/08/2020

e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA TRNASPORTE SANITÁRIO ELETIVO COM RECURSO APSUS -

RESOLUÇÃO SESA 769/2019.

10.301.0011.1.018. - Aquisição de Ônibus 10.301.0011.1.018. - Aquisição de Ônibus

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCOPOLO S/A CNPJ/CPF: 88.611.835/0008-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO 0	Neobus fabricante	1,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
	KM MÍNIMO DE 40	Marcopolo, modelo			
	PASSGEIROS.	Spectrum			

Valor Total Homologado - R\$ 500.000,00

Mauá da Serra, 26 de agosto de 2020.

HERMES WICTHOFF PREFEITO MUNICIPAL



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 757/2020

<u>SÚMULA:</u> Denomina nome de logradouro público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU, PREFEITO **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar a RUA "Sertanópolis", para Rua Joaquim Cordeiro dos Santos, situado no Jardim Lelé II, em nosso Município de Mauá da Serra.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a placa indicativa e relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 25 de agosto de 2020.

Hermes Wicthoff PREFEITO



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 758/2020

<u>SÚMULA:</u> Dispõe sobre a denominação de próprios municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU, PREFEITO **SANCIONO** A SEGUINTE

<u>LEI:</u>

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar no LOTEAMENTO RESIDENCIAL REAL, como CONJUNTO HABITACIONAL MARCOS MATHEUS MORAES.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a placa indicativa e relativa à denominação de que trata o artigo anterior

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 25 de agosto de 2020.

Hermes Wicthoff PREFEITO